



Porto Alegre, 01 de julho de 2025.

Processos: 23/1500-0032352-5.

Assunto: Habilitação - Licitação de serviços de estudos para reforma de 38 barragens em zonas rurais.

Requerente: SEAPI

CAOSE/SEAPI Nº 07/2025

Encaminhado a esta assessoria técnica de engenharia, pertencente à Comissão Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – CAOSE, solicitação de manifestação técnica para a CELIC, relativo à habilitação técnica das propostas dos três lotes do pregão eletrônico PE 9006/2025. Considerando a documentação analisada anexa ao processo, todos os requisitos técnicos exigidos foram cumpridos e atendidos

Considerando os resultados obtidos na disputa dos três blocos do pregão conforme segue:

LOTE 1 <u>HABILITADO</u>	Vieira & Fernandes Vieira Ltda. (ISB – Segurança de Barragens)
LOTE 2 <u>HABILITADO</u>	Vieira & Fernandes Vieira Ltda. (ISB – Segurança de Barragens)
LOTE 3 <u>HABILITADO</u>	R.P. DE SOUSA JUNIOR ENGENHARIA – ME

O detalhamento dos requisitos analisados estão disposto no quadro resumo no anexo I deste parecer. Está fiscalização entende que está habilitado tecnicamente o certame com a recomendação de aprovação das três propostas dos três lotes do pregão eletrônico PE 9006/2025.

Diante do acima exposto, atendidos os requisitos exigidos, a Comissão de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia CAOSE se manifesta pelo prosseguimento.

É a informação.

Rodrigo Kohlrauch Marques
Analista Engenheiro
CAOSE / DA / SEAPI
ID 4494717-01

Avenida Getúlio Vargas, 1384, prédio anexo sala 5. Menino Deus– Porto Alegre- RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ANEXO I

CHECK LIST HABILITAÇÃO				
Item	Descrição dos requisitos	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
CGL 13.6.2.11	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.	ATENDIDO - página 797	ATENDIDO - página 1199	ATENDIDO - página 1601
CGL 13.7.1.2	1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade. 2. Compromisso do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou equipe técnica equivalente, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. 2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que compare seu vínculo por intermédio de contrato estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saja vencedor do certame. 2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de documento emitido pelo respectivo Conselho de Classe, no qual conste a identificação do responsável técnico da empresa, em plena validade. 3. Comprovar experiência nos serviços de projeto e/ou elaboração de estudos técnicos de avaliação e/ou diagnósticos de segurança, todos estes para barragens de portes no mínimo médio, com os quantitativos e características mínimas:	ATENDIDO - páginas 827 a 826	ATENDIDO - páginas 1223 a 1235	ATENDIDO - páginas 1609 a 1610
	1. Para o Bloco 1 volumes de no mínimo 400.000 m³, barragens de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado Baixos. 2. Para o Bloco 2 volumes de no mínimo 4.000.000 m³, barragens de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado Médios. 3. Para o Bloco 3 volumes de no mínimo 400.000 m³, barragens de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado Baixos. Além dos conhecimentos comuns aos três lotes sobre o uso e manejo da água e no solo em cultivos de arroz irrigado e, principalmente, experiência na elaboração de projetos, planos de segurança de barragens e laudos de estabilidade de qualquer porte, que poderão ser comprovados através de Cartão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. 3. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à realização dos trabalhos. 4. Declaração do licitante de que dispõe para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.	ATENDIDO - páginas 741 a 742 ATENDIDO - páginas 743 a 744	ATENDIDO - páginas 1145 a 1146 ATENDIDO - páginas 1147 a 1148	ATENDIDO - página 1645 a 1646 ATENDIDO - página 1647

